



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta  
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.  
CEP: 37902-325 0800 340 0058 www.saaepassos.com.br

### AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

**DISPENSA ELETRÔNICA:**

027/2025

**CONTRATANTE:**

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS/MG

**OBJETO:**

Contratação de empresa especializada na organização e execução de eventos esportivos para planejar, coordenar e realizar o "1º Circuito SAAE Sustentável de Corrida de Rua e Ciclismo", a ser realizado em 24 de agosto de 2025, na Avenida Sabiá, em Passos/MG, com participação estimada de 400 pessoas.

**VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO (Valor máximo aceitável total):**

R\$ 62.464,45 (Sessenta e dois mil, quatrocentos e sessenta quatro reais, quarenta e cinco centavos)

**DATA, HORÁRIO E LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:**

Dia 01/07/2025 às 08h (horário de Brasília) na Plataforma AMM Licita - <https://ammlicita.org.br/>

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

Menor Preço Global

**MODO DE DISPUTA:**

ABERTO

**ESCLARECIMENTOS:**

Diretamente pela plataforma de licitações – <https://ammlicita.org.br/> DE 027/2025 > esclarecimentos.

Telefone: (35) 3529-4256

Horário de funcionamento: 08h00min. às 11h00min. e de 13h00min às 17h00.

Recomenda-se a leitura atenta de todos os termos do Edital e Anexos.

A Administração não se responsabilizará caso o pretendo licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no Site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos avisos publicados.

AS



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta  
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.  
CEP: 37902-325 0800 340 0058 www.saaepassos.com.br

### SUMÁRIO

|  |    |
|--|----|
| 1. PREÂMBULO.....  | 3  |
| 2. DO OBJETO .....   | 3  |
| 3. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA .....                                    | 3  |
| 4. DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL ..... | 6  |
| 5. DA FASE DE LANCES.....  | 8  |
| 6. DO JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS .....                                   | 10 |
| 7. DA HABILITAÇÃO .....  | 13 |
| 8. DA CONTRATAÇÃO .....  | 16 |
| 9. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS .....                                       | 17 |
| 10. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS .....   | 20 |



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta  
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.  
CEP: 37902-325 0800 340 0058 www.saaepassos.com.br

### DISPENSA ELETRÔNICA Nº 027/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 077/2025

#### 1. PREÂMBULO

1.1. O SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS/MG, inscrito no CNPJ Nº 23.278.690/0001-40, com sede à Av. José Caetano de Andrade, 760, bairro Muarama, na cidade de Passos/MG, CEP – 37.902-030, por intermédio do Setor de Compras, realizará a Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos do **Artigo nº 75, inciso II** da Lei 14.133/2021, considerando também a Portaria Nº 49, de 23 de junho de 2025 e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

|   |   |
|---|---|
| <b>LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:</b>             | Plataforma de licitações Licitar Digital (AMM Licita)<br><a href="http://www.licitardigital.com.br">www.licitardigital.com.br</a> |
| <b>INÍCIO DO ENVIO DAS PROPOSTAS:</b>       | Dia 26/06/2025 às 08:00 horas   |
| <b>FIM DO ENVIO DAS PROPOSTAS:</b>          | Dia 01/07/2025 às 07:59 horas   |
| <b>DATA DA SESSÃO E HORÁRIO DE DISPUTA:</b> | Dia 01/07/2025 às 08:00 às 14:00 horas  |
| <b>LINK PARA O EDITAL:</b>                  | <a href="https://saaepassos.com.br/licitacao">https://saaepassos.com.br/licitacao</a>   |

1.2. O Edital e seus Anexos estarão disponíveis no site do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Passos/MG, através do endereço eletrônico <https://saaepassos.com.br> na Plataforma de Licitações AMM LICITA, através do endereço eletrônico <https://ammlicita.org.br/> e também no link [https://pncp.gov.br/app/editais?q=&&status=recebendo\\_propostas&pagina=1](https://pncp.gov.br/app/editais?q=&&status=recebendo_propostas&pagina=1).

1.3. Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes nos endereços eletrônicos indicados.

#### 2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto desta Chamada Pública à contratação de empresa especializada na organização e execução de eventos esportivos para planejar, coordenar e realizar o "1º Circuito SAAE Sustentável de Corrida de Rua e Ciclismo", a ser realizado em 24 de agosto de 2025, na Avenida Sabiá, em Passos/MG, com participação estimada de 400 pessoas, conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, na modalidade de Dispensa Eletrônica, conforme especificações e exigências estabelecidas.

#### 3. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

3.1. Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta  
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.  
CEP: 37902-325 0800 340 0058 www.saaepassos.com.br

- 3.1.1. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;**
- 3.1.2. ANEXO II – MODELO DE CONTRATO.**
- 3.2.** Havendo mais de um item, faculta-se ao licitante a participação em quantos forem de seu interesse.
- 3.3.** O critério de julgamento adotado será o Tipo Maior Preço Global, observadas as exigências contidas neste documento e seus anexos quanto às especificações do objeto.
- 3.4.** Exclusividade ME / EPP / Equiparadas: **SIM.**
- 3.4.1.** Serão destinados exclusivamente para empresas que estejam na condição de ME, EPP ou MEI, conforme determina o inciso I do art. 48 da Lei nº 123/2006, alterada pela Lei nº 147/2014 e alterações posteriores.
- 3.5.** Os trabalhos serão conduzidos pelo Agente de Contratação nomeado pela Portaria N° 100, de 24 de outubro de 2024, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos pelo sistema Licitar Digital.
- 3.6.** Os trabalhos também serão monitorados pela Equipe de Apoio nomeados pela Portaria N° 100, de 24 de outubro de 2024.
- 3.7.** Poderão participar desta Dispensa os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam previamente credenciados na plataforma de licitações da Associação Mineira dos Municípios - AMM, o qual poderá ser realizado em <https://ammlicita.org.br/>.
- 3.8.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.9.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionado no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.10.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 3.11. Não poderão participar desta dispensa de licitação os licitantes:**
- 3.11.1.** Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) Anexo(s);
- 3.11.2.** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 3.11.3.** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta  
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.  
CEP: 37902-325 0800 340 0058 www.saaepassos.com.br

projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

- 3.11.4.** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.11.5.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.11.6.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.11.7.** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.11.8.** Agente público do órgão ou entidade licitante;
- 3.11.9.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.11.10.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021;
- 3.12.** O impedimento de que trata o item 3.11.4. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.13.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.11.2 e 3.11.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 3.14.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.15.** O disposto nos itens 3.11.2 e 3.11.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 3.16.** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados



por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

- 3.17.** A vedação de que trata o item 3.11.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- 3.18.** A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

#### 4. DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

- 4.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, **proposta com a descrição do objeto e valor ofertado**, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 4.2.** Os licitantes interessados, aptos a participarem do certame, deverão confirmar em campo específico do sistema, durante o envio da proposta, que:
- 4.2.1.** Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 4.2.2.** Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.2.3.** Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.2.4.** Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.3.** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.4.** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta  
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.  
CEP: 37902-325 0800 340 0058 www.saaepassos.com.br

- 4.4.1.** No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 4.4.2.** Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar n.º 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 4.5.** A falsidade da declaração relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital
- 4.6.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 4.7.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.8.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 4.9.** Independente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.
- 4.10.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõem o Termo de Referência assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.11.** O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.12.** No cadastro da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar o Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 4.12.1.** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.12.2.** Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta  
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.  
CEP: 37902-325 0800 340 0058 www.saaepassos.com.br

- 4.12.3. Que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;
- 4.12.4. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91;
- 4.12.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empresa menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.13. A falsidade da declaração relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 4.14. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.15. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.16. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

## 5. DA FASE DE LANCES

- 5.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Edital de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema, sendo encerrado no horário de finalização de lances também previsto neste Aviso.
- 5.2. Duração da etapa de lances: 6 (seis) horas.
- 5.3. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.4. O lance deverá ser ofertado pelo **valor global**.
- 5.5. Na hipótese de haver apenas um fornecedor participante, inviabilizando a etapa competitiva, caberá ao Agente de Contratação, mediante juízo de conveniência e oportunidade, decidir pelo prosseguimento direto à etapa de negociação, com vistas à obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.
- 5.6. Será adotado para o envio de lances na dispensa eletrônica o modo de disputa **“aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.



- 5.7. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.8. **O intervalo mínimo de diferença de percentual entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de no mínimo R\$ 10,00 (dez reais).**
- 5.9. O licitante poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
- 5.10. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 5.11. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.12. Durante o procedimento, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.13. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente ou ordem decrescente de classificação.
- 5.14. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, **sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.**
- 5.15. Caso o fornecedor possua qualquer tipo de dúvida quanto à operacionalidade do sistema eletrônico, este deverá recorrer previamente ao manual do fornecedor disponibilizado na Plataforma de Licitações Licitador Digital, ou buscar auxílio por meio de canais de atendimento da plataforma.
- 5.16. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.
- 5.16.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 5.16.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo controlado pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 5.16.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta  
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.  
CEP: 37902-325 0800 340 0058 www.saaepassos.com.br

empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

- 5.16.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 5.16.5. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 5.17. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/21, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:
  - 5.17.1. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
  - 5.17.2. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
  - 5.17.3. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;
  - 5.17.4. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
  - 5.17.5. Empresas brasileiras;
  - 5.17.6. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
  - 5.17.7. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
  - 5.17.8. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

## 6. DO JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 6.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 6.2. Para julgamento, será adotado o critério de **MENOR VALOR GLOBAL**, observados o percentual mínimo aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de



desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital e seus anexos.

- 6.3.** Definido o resultado do julgamento, caso o preço da proposta do primeiro colocado esteja acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
- 6.4.** Neste caso, será encaminhada contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
- 6.5.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 6.6.** Quando houver apenas um item por lote, o sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado. No entanto quando se tratar de mais de um item por lote o Agente de Contratação solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie, através do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 6.7.** Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
- 6.8.** Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estimado para a contratação, será solicitada, ao licitante, a adequação da proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, se necessários.
- 6.9.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.10.** Será desclassificada a proposta vencedora que:
- I - Contiver vícios insanáveis;
  - II - Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Aviso ou em seus anexos;
  - III - Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
  - IV - Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
  - V - Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso ou seus Anexos, desde que insanável.
- 6.11.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.12.** Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta  
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.  
CEP: 37902-325 0800 340 0058 www.saaepassos.com.br

- 6.12.1.** For insuficiente para a cobertura dos custos de contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescido dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;
- 6.12.2.** Apresentar um ou mais valores da planilha de curso que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes;
- 6.12.3.** Erros em preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 6.13.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 6.14.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 6.15.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 6.16.** Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” do sistema a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.17.** O Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.18.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação, por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Agente de Contratação.
- 6.19.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Agente de Contratação, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Agente de Contratação, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.20.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 6.20.1.** Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da



proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.

- 6.21. Havendo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.22. O Agente de Contratação deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor desconto, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 6.23. Também nas hipóteses em que o Agente de Contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido desconto melhor.
- 6.24. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo “chat”.
- 6.25. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

## **7. DA HABILITAÇÃO**

- 7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 7.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser apresentados exclusivamente por meio eletrônico e, no caso da plataforma AMM Licita, por dispor de tal funcionalidade, poderão ser anexados no ato da apresentação da proposta, anterior à abertura da sessão pública.
  - 7.3.1. Os documentos exigidos para habilitação que não tenham sido enviados anteriormente ao início da sessão pública, deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, contado da solicitação do agente da contratação, prorrogável por igual período, mediante solicitação do licitante e aceitação do agente de contratação.
- 7.4. Na hipótese de que para a contratação seja imprescindível a avaliação prévia do local de execução para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deverá atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.
- 7.5. A habilitação será verificada pelo agente de contratação, auxiliado pela equipe de apoio, até a conclusão da fase de habilitação.



- 7.6.** Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
- 7.6.1.** Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
  - 7.6.2.** Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- 7.7.** Na análise dos documentos de habilitação, o agente da contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 7.8.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o agente de contratação, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, observado o prazo de, no mínimo, 2h (duas horas), prorrogável por igual período, nas situações elencadas no subitem 7.3.1 deste Edital.
- 7.9. Habilitação Jurídica:**
- 7.9.1. Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
  - 7.9.2. Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
  - 7.9.3. Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
  - 7.9.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
  - 7.9.5. Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
  - 7.9.6. Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
  - 7.9.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação



no Registro onde tem sede a matriz;

**7.9.8. Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

**7.10.** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**7.11. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:**

- I) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – (Cartão CNPJ);
- II) Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União – (CND INSS);
- III) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – (CNDT);
- IV) Prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – (CRF);
- V) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual;
- VI) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- VII) Certidão negativa de falência ou em Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da sessão, se outro prazo não constar no documento.

**7.12.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ ou CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**7.13.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**7.14.** Serão aceitos registro de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**7.15.** Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e julgamento, observado, nesta hipótese, o disposto no § 2º do artigo 64 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**7.16.** O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

**7.17.** Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre



o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.

- 7.18.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 7.19.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste documento.
- 7.20.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o licitante será habilitado.

## **8. DA CONTRATAÇÃO**

- 8.1.** Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 8.2.** Homologado o resultado da licitação, a vencedora terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação específica, para assinar diretamente no SAAE Passos, ou enviar o documento assinado digitalmente no prazo máximo 02 (dois) dias úteis, o que obedecerá as condições indicadas na minuta, na qual estão definidas as condições de entrega, do pagamento dos preços, as obrigações da firma vencedora e as penalidades que estará sujeita para eventual inobservância das condições ajustadas.
- 8.2.1.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.
- 8.2.2.** Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato, ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação, ou instrumento equivalente, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.
- 8.2.3.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- 8.3.** O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:
- 8.3.1.** A referida nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.3.2.** A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e



seus anexos;

- 8.3.3.** A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei;
- 8.3.4.** O prazo de vigência da contratação é estabelecido no Termo de Referência;
- 8.3.5.** Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

#### **8.4. Requisitos da Contratação:**

##### **8.4.1. Qualificação Técnica:**

**8.4.2.** Para assegurar a contratação de empresa tecnicamente capacitada a organizar e executar o evento esportivo com excelência, será exigida a comprovação da qualificação técnica mediante apresentação dos seguintes documentos:

- 8.4.2.1.** Atestado de Capacidade Técnica que comprove a realização de evento esportivo, compatível com as modalidades previstas (corrida de rua e ciclismo) e número de participantes semelhante ao objeto desta contratação (mínimo de 300 atletas na corrida e 100 no ciclismo).
- 8.4.2.2.** Atestado de Capacidade Técnica que comprove a organização de evento utilizando sistema eletrônico de cronometragem com chip descartável, assegurando precisão na apuração dos resultados.
- 8.4.2.3.** Comprovação de equipe técnica composta, no mínimo, por 1 (um) profissional de Educação Física devidamente registrado no respectivo Conselho Regional e 1 (um) profissional de Publicidade e Propaganda ou Marketing, ambos com vínculo comprovado com a empresa, mediante apresentação de documentos como contrato de trabalho, carteira de trabalho, contrato de prestação de serviços ou equivalente.
- 8.4.2.4.** A não apresentação ou insuficiência dos atestados será motivo para inabilitação técnica da empresa, dada a complexidade e especificidade do objeto contratado.

#### **9. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**9.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- 9.1.1.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo agente de contratação, durante o certame;
- 9.1.2.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta  
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.  
CEP: 37902-325 0800 340 0058 www.saaepassos.com.br

- 9.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 9.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 9.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- 9.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;
- 9.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do Edital.
- 9.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 9.1.4. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 9.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 9.1.6. Fraudar a licitação;
- 9.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 9.1.8. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 9.1.9. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 9.1.10. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 9.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 9.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.
- 9.2. Com fulcro na Lei Federal nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
  - 9.2.1. Advertência;
  - 9.2.2. Multa;
  - 9.2.3. Impedimento de licitar e contratar e
  - 9.2.4. Declaração de idoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



- 9.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 9.3.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida;
  - 9.3.2.** As peculiaridades do caso concreto;
  - 9.3.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - 9.3.4.** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
  - 9.3.5.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.4.** A multa será recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 9.4.1.** Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 a multa será de 0,5% (meio por cento), até o limite de 15% (quinze por cento) do valor do contrato licitado.
  - 9.4.2.** Para as infrações previstas nos itens 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7, 9.1.8. e 9.1.9, a multa será de 0,5% (meio por cento), até o limite de 15% (quinze por cento) do valor do contrato.
- 9.5.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 9.6.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 9.7.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Indireta – SAAE de Passos/MG, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 9.8.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 9.9.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- 9.10.** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis,



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta  
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.  
CEP: 37902-325 0800 340 0058 www.saaepassos.com.br

que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

- 9.11.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 9.12.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de idoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 9.13.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 9.14.** A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados a Administração Pública Indireta – SAAE de Passos/MG.

### 10. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 10.1.** As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do SAAE de Passos para o exercício de 2025, na classificação:
- **Ficha 056**, “339039000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica”, Atividade/Projeto: 1751200170.138 - Operação e Manutenção do Sist. de Água.

### 11. DO VALOR ESTIMADO

- 11.1.** O valor estimado para esta contratação é de **R\$ 62.464,45 (Sessenta e dois mil, quatrocentos e sessenta quatro reais, quarenta e cinco centavos)**.

### 12. ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO

- 12.1.** A presente **CHAMADA PÚBLICA** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO MÍNIMO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no site, fazendo referência a **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 027/2025**.

### 13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1.** Poderá o SAAE revogar o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
- 13.2.** No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento



fracassado), a Administração poderá:

- 13.2.1.** Republicar o presente aviso com uma nova data;
- 13.2.2.** Vale-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;
- 13.2.3.** No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento;
- 13.2.4.** Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 13.3.** Havendo necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste neste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 13.4.** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 13.5.** O SAAE deverá anular o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.
- 13.6.** A anulação do procedimento de Chamada Pública, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 13.7.** Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo SAAE.
- 13.8.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 13.9.** Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 13.10.** No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 13.11.** As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

**CNPJ:** 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta  
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.  
**CEP:** 37902-325 **0800 340 0058** [www.saaepassos.com.br](http://www.saaepassos.com.br)

- 13.12.** Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 13.13.** Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 13.14.** Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

Passos, 25 de junho de 2025.

---

Antônio Sérgio Fernandes da Silva  
Diretor Adjunto SAAE Passos/MG  
Matrícula 1361



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada na organização e execução de eventos esportivos para planejar, coordenar e realizar o “1º Circuito SAAE Sustentável de Corrida de Rua e Ciclismo”, a ser realizado no dia 24 de agosto de 2025, na Avenida Sabiá, em Passos/MG, com a participação estimada de 400 pessoas, entre colaboradores do SAAE e membros da comunidade local. O evento integrante do “Programa SAAE Sustentável” tem como objetivos principais a promoção da saúde, bem-estar, sustentabilidade urbana e o fortalecimento institucional do SAAE junto à população, conforme condições, especificações técnicas e quantitativos detalhados neste Termo de Referência.

1.2. Da Especificação do Objeto:

| Lote | Item | Especificação   | Código SAAE | Unid. | Quant. |
|------|------|---|-------------|-------|--------|
| 01   | 01   | <p>Elaboração técnica e gestão do evento <b>1º Circuito SAAE Sustentável de Corrida de Rua e Ciclismo</b> a ser realizado no dia 24 de agosto de 2025, incluindo concepção, planejamento, logística, produção, execução, suporte técnico e operacional, fornecimento de estrutura física e de pessoal, além de ações de divulgação e engajamento comunitário, incluindo:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Elaboração do projeto técnico, planejamento, obtenção de licenças, apólices de seguros e autorizações, cronograma logístico e regulamentos oficiais das provas (corrida e ciclismo).</li><li>• Disponibilização de equipe operacional qualificada (mínimo 25 profissionais), incluindo coordenação técnica, cronometragem, recepção, hidratação, apoio motorizado (2 motos, 1 carro) e comunicação interna (10 rádios HT).</li><li>• Sistema profissional de cronometragem eletrônica para corrida de rua (até 300 atletas) e ciclismo (até 100 atletas), com chips descartáveis, sensores, tapetes de leitura, resultados ao vivo, upload online e classificação por categoria e faixa etária.</li><li>• Entrega organizada dos kits dos atletas em estrutura coberta, informatizada e sinalizada, com equipe de apoio, totens, mesas, cadeiras, divisórias e banner institucional.</li><li>• Fornecimento e montagem da infraestrutura física: pórtico de largada/chegada (treliça Q20 e lona 5x3m), 2 tendas (3x3m), 6 lonas para infláveis, 50 cones para balizamento e pódio personalizado.</li></ul> | 9870        | Serv. | 01     |



|  |   |  |  |  |
|--|---|--|--|--|
|  | <ul style="list-style-type: none"><li>• Hidratação e frutas (banana e maçã) para até 400 participantes, com 2 pontos de hidratação, 4 cochos de 2,10m, 400 isotônicos e mesa de recuperação ao final da prova.</li><li>• Serviços de comunicação visual e produção audiovisual: criação da identidade visual oficial, artes digitais para materiais do evento, impressão de lonas, cobertura fotográfica, vídeos institucionais (pré-evento, pós-evento e institucional), conforme prazos estabelecidos.</li><li>• Sistema de inscrição online via site exclusivo, com identidade visual do evento, informações detalhadas, formulário de inscrição, emissão de comprovantes, gerenciamento em tempo real, integração com cronometragem, confirmação por e-mail e suporte técnico, garantindo proteção de dados conforme a Lei nº 13.709/2018.</li><li>• 400 kits completos para atletas, contemplando: “sacochilas”, camisetas, squeeze, medalhas e troféus.</li><li>• O serviço abrange todas as etapas necessárias para a realização segura, eficiente e inovadora do evento, conforme detalhado no Termo de Referência.</li></ul> |  |  |  |
|--|---|--|--|--|

### 1.2.1. Do detalhamento do objeto:

1.2.1.1. O 1º Circuito SAAE Sustentável de Corrida de Rua e Ciclismo integra as ações do “Programa SAAE Sustentável” do SAAE de Passos, com o objetivo de promover saúde, bem-estar, práticas sustentáveis e fortalecer a imagem institucional da autarquia junto à população local.

1.2.1.2. O escopo abrange a realização de provas de corrida de rua e ciclismo, contemplando o fornecimento integral de estrutura física, operacional, técnica, de pessoal e de apoio, garantindo a execução segura, eficiente e inovadora do evento. A prestação dos serviços deverá, no mínimo, incluir:

#### 1.2.1.2.1. Planejamento e Gestão

- Elaboração do projeto técnico completo do evento, incluindo regulamentos oficiais das provas.
- Gestão e obtenção de licenças, autorizações e alvarás junto aos órgãos públicos competentes.
- Contratação, às expensas do contratado, de seguro individual de acidentes pessoais para todos os atletas regularmente inscritos na corrida, com cobertura mínima para morte acidental, invalidez permanente total ou parcial por acidente, e despesas médico-hospitalares decorrentes de acidentes durante a realização do evento.
- Elaboração de cronograma logístico e operacional detalhado.
- Coordenação técnica e administrativa de todas as etapas, do planejamento ao pós-evento.



- 1 reunião quinzenal, de forma presencial, na Sede Administrativa do SAAE, para alinhamento do projeto.

#### **1.2.1.2.2. Equipe Operacional**

- Disponibilização de equipe mínima de 25 profissionais qualificados para montagem, controle de percurso, área de chegada, recepção, hidratação e apoio geral, todos uniformizados.
- Equipe de coordenação técnica com experiência comprovada em eventos esportivos.
- Apoio motorizado com 2 motocicletas e 1 veículo leve para suporte logístico.
- Sistema de comunicação interna com 10 rádios HT intercomunicadores.

#### **1.2.1.2.3. Cronometragem – Corrida de Rua e Ciclismo**

- Sistema eletrônico de cronometragem com chips descartáveis de alta precisão, tapetes de leitura na largada e chegada, sensores e totem de chegada.
- Resultados em tempo real, com upload online e acesso via QR Code.
- Apuração por tempo geral, categorias e faixas etárias, com precisão de milésimos de segundo.
- Equipe técnica dedicada de, no mínimo, 3 operadores.
- Capacidade para até 300 atletas na corrida de rua e 100 no ciclismo.

#### **1.2.1.2.4. Entrega de Kits – Corrida e Ciclismo**

- A entrega dos kits aos participantes da Corrida e do Ciclismo será realizada no dia 23 de agosto das 8h às 17h e 24 de agosto das 6h às 09h, na sede do SAAE de Passos/MG, localizada na Av. José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos/MG.
- A empresa contratada será responsável por toda a estruturação, montagem, organização e execução da entrega dos kits, devendo disponibilizar equipe operacional de 3 (três) pessoas treinadas para atendimento ao público, registro informatizado da entrega, orientação aos participantes e apoio logístico.
- Sistema informatizado de controle de retirada de kits, com lista de inscritos, validação de documentos e assinatura digital ou física de recebimento.
- A montagem dos kits deverá ser concluída até as 7h do dia 23/08, com todos os materiais organizados, testados e prontos para início da entrega pontualmente às 8h.
- A equipe da empresa contratada atuará de forma integrada com servidores do SAAE, que estarão presentes para apoio institucional e supervisão do processo, garantindo organização, segurança e cordialidade no atendimento aos inscritos.

#### **1.2.1.2.5. Estrutura Física**

- Backdrop para pódio (treliça Q20 e lona 5m x 3m).
- 2 tendas (3x3m) para entrega de kits e apoio técnico.
- 6 lonas com velcro para balões infláveis institucionais.



- 50 cones para balizamento e segurança do percurso.
- Pódio personalizado para cerimônia de premiação.

#### **1.2.1.2.6. Hidratação e Frutas**

- 2 pontos de hidratação com água (fornecida pelo SAAE).
- 4 cochos de 2,00m para distribuição de água.
- Fornecimento de frutas (1 (uma) banana e 1 (uma) maçã) para 400 atletas e 50 pessoas da equipe.
- A empresa contratada deverá fornecer 450 (quinhentas e cinquenta) unidades de bebidas isotônicas, que serão distribuídas gratuitamente aos participantes da Corrida e do Ciclismo ao final das provas, como forma de apoio à hidratação e recuperação física. As bebidas isotônicas deverão atender às seguintes especificações mínimas:
  - Marca de referência: Gatorade, Powerade ou similar de qualidade equivalente, amplamente comercializada e reconhecida no mercado;
  - Volume: embalagem individual de 500 ml;
  - Apresentação: garrafas plásticas lacradas, com validade mínima de 60 (sessenta) dias a contar da data de entrega;
  - Sabores variados: recomenda-se a disponibilização de pelo menos dois sabores diferentes, para melhor atender ao público participante;
  - Registro no MAPA ou ANVISA, conforme a legislação vigente para bebidas não alcoólicas destinadas à prática esportiva.
- Mesa de recuperação ao final da prova com frutas e água.

#### **1.2.1.2.7. Comunicação Visual e Mídia**

- Criação da identidade visual oficial do evento (layout e peças gráficas), entregue em até 10 dias corridos após assinatura do contrato.
- Artes digitais para camisas, medalhas, troféus, sacochila e garrafinhas personalizadas, entregues em até 10 dias corridos após assinatura do contrato.
- Impressão de lona para pórtico de largada/chegada (5m x 3m) e lonas para infláveis.
- Cobertura fotográfica profissional e produção audiovisual do evento.
- Produção de vídeos institucionais:
  - 1 vídeo promocional pré-evento, incluindo maquete virtual do local, entregue 30 dias antes do evento.
  - 1 vídeo pós-evento com imagens da prova, entregue até 2 dias após o evento.
  - 1 vídeo institucional com trilha sonora e depoimentos de participantes e colaboradores, entregue até 5 dias após o evento.

#### **1.2.1.2.8. Sistema de Inscrição Online**

- Disponibilização de site para inscrições, com espaço exclusivo, com identidade visual do evento, informações detalhadas, regulamentos, cronograma e categorias.
- Formulário de inscrição de fácil preenchimento e validação automática.
- Emissão automática de comprovante de inscrição.
- Gerenciamento de lista de inscritos em tempo real, com possibilidade de exportação.
- Integração com sistema de cronometragem, confirmação por e-mail e suporte técnico



básico aos usuários.

- Período de inscrições conforme descrito no item 5.4 deste Termo de Referência.
- Garantia de funcionamento contínuo do site e proteção de dados conforme a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018).

#### 1.2.1.2.9. Kit para atletas e equipe organizadora

- 400 (quinhentos) kits para atletas, compostos por:
  - **400 (quatrocentas) sacochilas**, confeccionada em tecido resistente, como poliéster 210 ou material similar, com acabamento reforçado nas costuras. Possui cordões de fechamento em poliéster, nylon ou algodão, com alças duplas que permitem o uso nas costas, no modelo mochila. O material deve ser resistente à abrasão, com dimensões aproximadas de 35 cm de largura por 45 cm de altura. As cores serão definidas pela contratante no momento da arte final. A estampa deverá ser realizada por meio de serigrafia ou sublimação, em uma ou mais cores, conforme a identidade visual fornecida pela contratante, incluindo logotipo, slogan ou arte comemorativa. Os cordões devem ser duplos, resistentes e na cor definida conforme o layout aprovado. O acabamento deve contar com ilhós metálicos ou reforço nos cantos inferiores, garantindo maior durabilidade. A sacochila deve ter capacidade para suportar, no mínimo, 5 kg de carga.
  - **400 (quatrocentas) camisetas**, modelo unissex, confeccionada em tecido 80% poliamida crepe de gramatura mínima 110 g/m<sup>2</sup>, com tecnologia dry fit para rápida absorção e evaporação do suor, garantindo conforto térmico e sensação de frescor mesmo em atividades intensas. O tecido deve possuir proteção solar UV 50+ permanente, bloqueando mais de 98% dos raios UVA e UVB, ideal para uso prolongado em ambientes externos. Modelagem anatômica, com costuras reforçadas tipo flat para evitar atrito e assaduras, gola careca e mangas raglan para maior mobilidade. Personalização em silk screen de alta definição na frente, costas e mangas, conforme a identidade visual do evento, com cores vivas e resistentes a lavagens. Disponível nos tamanhos P, M, G, GG, XG e XGG, seguindo tabela de medidas padronizada para garantir o ajuste ideal a todos os participantes.
  - **400 (quatrocentas) medalhas** de alta qualidade, confeccionada em metal zamac ou aço 1020, com diâmetro mínimo de 7 cm e espessura de pelo menos 3 mm, garantindo peso e robustez compatíveis com eventos esportivos de grande porte. Medalha em metal adesivada e fita sublimada, com personalização exclusiva da identidade visual do evento, data e modalidade (corrida/ciclismo), conforme arte aprovada pelo SAAE. Acompanha tirante personalizado, de largura mínima 2 cm, nas cores do evento, costurada e resistente ao uso.
  - **400 (quatrocentos) squeezes** com capacidade para 500 ml, confeccionadas em plástico atóxico de alta qualidade, livres de BPA. Tampa rosqueável com bico dosador, proporcionando vedação segura e eficiente, prevenindo vazamentos. Acabamento externo, resistente a riscos e adequado ao uso contínuo. Personalização realizada por impressão colorida em alta definição da identidade visual do evento, com resistência comprovada a lavagens e ao manuseio frequente.



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta  
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.  
CEP: 37902-325 0800 340 0058 www.saaepassos.com.br

- **100 (cem) troféus personalizados**, desenvolvido em mdf de alta resistência, com espessura mínima de 3 mm, altura 20 cm, base robusta e design moderno que remeta às modalidades de corrida de rua e ciclismo (ex: silhuetas de corredor e ciclista, ou elementos gráficos do evento). Personalização por gravação a laser e/ou impressão digital de alta definição, incluindo logotipo do SAAE, nome do evento, data e categoria premiada. Acabamento polido, bordas sem rebarbas e possibilidade de aplicação de detalhes em cores especiais (ouro, prata, bronze) para diferenciação dos colocados. O troféu deve ser resistente, estável e com acabamento premium.
- 50 (cinquenta) camisetas para equipe organizadora, sendo:
  - **50 (cinquenta) camisetas**, modelo unissex, confeccionada em tecido 80% poliamida crepe de gramatura mínima 110 g/m<sup>2</sup>, com tecnologia dry fit para rápida absorção e evaporação do suor, garantindo conforto térmico e sensação de frescor mesmo em atividades intensas. O tecido deve possuir proteção solar UV 50+ permanente, bloqueando mais de 98% dos raios UVA e UVB, ideal para uso prolongado em ambientes externos. Modelagem anatômica, com costuras reforçadas tipo flat para evitar atrito e assaduras, gola careca e mangas raglan para maior mobilidade. Personalização em silk screen de alta definição na frente, costas e mangas, conforme a identidade visual do evento, com cores vivas e resistentes a lavagens. Disponível nos tamanhos P, M, G, GG, XG e XGG.
- **Os modelos de todos os itens deverão ser aprovados previamente pelo SAAE de Passos previamente a sua confecção.**

**1.2.2.** Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, por apresentarem especificações usuais no mercado e oferta por empresas especializadas, sendo passível sua contratação por meio de processo licitatório com base na Lei nº 14.133/2021, conforme justificativa constante nos autos.

**1.2.3.** O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 1.238 de 1º de março de 2023.

**1.2.4.** A vigência da contratação é de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

**1.2.5.** O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

**2.1.** A presente contratação tem por finalidade viabilizar a **realização de um evento esportivo integrativo**, com provas de corrida de rua e ciclismo, destinado aos colaboradores do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Passos – SAAE e à comunidade local, promovendo **a saúde, o bem-estar, a sustentabilidade urbana e o fortalecimento institucional do SAAE junto à população.**

**2.2.** O percurso das provas será de **5 km para a corrida de rua e 30 km para o ciclismo**, ambos definidos



considerando critérios de segurança, acessibilidade e atratividade para os participantes.

- 2.3. O evento será uma ação estratégica de comunicação institucional e responsabilidade socioambiental, alinhada aos princípios da administração pública, especialmente no que se refere à valorização do servidor, à promoção da cidadania e ao incentivo a práticas sustentáveis e de convivência comunitária.
- 2.4. A contratação de empresa especializada se justifica pela **complexidade técnica e logística envolvida na organização do evento**, que demanda equipe operacional qualificada, equipamentos de cronometragem eletrônica, sistema de inscrições online, infraestrutura física, produção de material gráfico e audiovisual, além da coordenação geral das atividades, não sendo possível sua execução com os recursos humanos e materiais atualmente disponíveis no SAAE.
- 2.5. Portanto, trata-se de uma contratação necessária para assegurar a **efetiva realização, com qualidade e segurança**, de um evento que contribuirá para o fortalecimento dos vínculos institucionais com a sociedade, além de estimular práticas saudáveis e integrativas entre os colaboradores da autarquia e a comunidade local.
- 2.6. O evento fará parte das ações do **“Programa SAAE Sustentável”** do SAAE de Passos, cuja finalidade é promover saúde, bem-estar, práticas sustentáveis e o fortalecimento da imagem institucional da autarquia junto à população.
- 2.7. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência.

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 3.1. A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada na organização e execução de eventos esportivos, com capacidade técnica e operacional para planejar, estruturar, realizar e registrar evento esportivo de médio porte, contemplando corrida de rua e ciclismo, voltado à integração entre os colaboradores do SAAE e a comunidade local.
- 3.2. A prestação dos serviços deverá abranger todas as fases do ciclo de vida do evento, desde o planejamento técnico inicial até a finalização com os registros fotográficos e audiovisuais, assegurando eficiência, segurança, acessibilidade e qualidade em cada etapa.
- 3.3. A solução envolve:
  - 3.3.1. **Planejamento e Gestão do Evento:** elaboração do projeto técnico, cronograma logístico, regulamentos oficiais, gestão de licenças, apólice de seguros e autorizações públicas, coordenação técnica e administrativa.
  - 3.3.2. **Equipe Operacional:** mobilização de equipe especializada (montagem, percurso, chegada, recepção e apoio), com apoio motorizado, rádios comunicadores e profissionais de cronometragem.
  - 3.3.3. **Cronometragem Eletrônica Profissional:** sistema com chip descartável, tapetes de leitura e sensores para medição precisa dos tempos na corrida (300 atletas) e ciclismo (100 atletas), com resultados em tempo real.
  - 3.3.4. **Inscrições Online:** desenvolvimento de site exclusivo para inscrições, com abertura de prazo de



30 dias e encerramento 7 dias antes do evento, incluindo sistema de confirmação e gerenciamento de lista de inscritos.

- 3.3.5. **Entrega de Kits:** estrutura coberta com equipe de apoio, controle informatizado e ambientação institucional para distribuição de kits aos participantes nos dias que antecedem o evento.
  - 3.3.6. **Infraestrutura Física:** fornecimento e instalação de tendas, lonas, cones, pódio personalizado e demais itens para suporte técnico, sinalização e ambientação do evento.
  - 3.3.7. **Hidratação e Frutas:** pontos de distribuição de água ao longo do percurso (com fornecimento do SAAE), frutas para os atletas e mesa de recuperação ao final da prova.
  - 3.3.8. **Comunicação Visual e Mídia:** criação da identidade visual do evento; entrega das artes das camisas, medalhas, troféus e garrafinhas até 10 dias corridos após assinatura do contrato; impressão de materiais gráficos; cobertura fotográfica completa e produção de vídeos institucionais (pré-evento, pós-evento e institucional com depoimentos e trilha sonora).
  - 3.3.9. **Produção de Kits:** Confeção, personalização e produção dos kits dos participantes, contendo todos os itens previstos (camiseta, "sacochila", medalha, squeeze, entre outros), identificados conforme modalidade (corrida ou ciclismo) e tamanhos informados na inscrição, garantindo qualidade, padronização e entrega organizada, conforme cronograma do evento.
- 3.4. A execução adequada do objeto contribuirá para a valorização da imagem institucional do SAAE, o incentivo à qualidade de vida e a integração entre servidores e a população, com impactos positivos diretos no relacionamento com a sociedade.

#### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. A licitante deverá apresentar preço fixo, em reais, equivalente ao de mercado.
- 4.2. Deverão estar inclusos todas as despesas sem quaisquer ônus para a administração pública, tais como gravação, produção, edição, narração, equipamentos, profissionais e quaisquer outros que incidam sobre o produto.
- 4.3. Para garantir a adequada execução do objeto, será exigida a apresentação de atestados de capacidade técnica, conforme detalhado no item 9.4 deste Termo de Referência. Tal exigência se justifica pelos seguintes motivos:
  - 4.3.1. A exigência dos atestados tem por finalidade garantir que a empresa contratada detenha experiência prática comprovada em eventos de porte semelhante, com domínio dos aspectos técnicos e operacionais fundamentais para o sucesso do evento. Tal qualificação é essencial para:
    - 4.3.1.1. Assegurar a confiabilidade e precisão na cronometragem eletrônica, fator crítico para a credibilidade das competições;
    - 4.3.1.2. Garantir a capacidade operacional para gerir inscrições online, evitando falhas no sistema e garantindo a segurança dos dados;
    - 4.3.1.3. Comprovar experiência na organização logística e administrativa, minimizando riscos e assegurando a satisfação dos participantes e do SAAE;
    - 4.3.1.4. Garantir familiaridade da empresa com as particularidades logísticas, legais e culturais da



cidade de Passos, minimizando riscos operacionais e facilitando o relacionamento com órgãos públicos locais;

- 4.3.1.5.** Evitar prejuízos à imagem institucional do SAAE, assegurando a contratação de fornecedor qualificado e comprometido.

#### **4.4. Subcontratação:**

- 4.4.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, **exceto** para a operacionalização do sistema de inscrições online e para a produção e montagem dos kits dos participantes, cujas execuções poderão ser realizadas por empresas especializadas, desde que previamente aprovadas pela Administração e observados todos os requisitos de qualificação técnica, regularidade fiscal e demais exigências legais aplicáveis.

#### **4.5. Garantia da contratação:**

- 4.5.1.** Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

### **5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

- 5.1.** A execução do objeto contratual deverá ser realizada de forma integral e conforme aprovado, abrangendo todas as fases previstas para a realização do evento esportivo, incluindo planejamento, organização, operacionalização, cobertura midiática e encerramento.
- 5.2.** A empresa contratada será responsável por:
- 5.2.1.** Planejar detalhadamente todas as etapas do evento, respeitando os prazos e cronogramas estabelecidos, garantindo a obtenção de todas as licenças, apólices de seguros e autorizações necessárias junto aos órgãos competentes;
- 5.2.2.** Mobilizar e gerenciar equipe técnica e operacional capacitada, assegurando a montagem da infraestrutura física, sinalização do percurso, entrega de kits, pontos de hidratação, segurança e suporte aos participantes e público;
- 5.2.3.** Implementar o sistema de inscrição online, mantendo a plataforma ativa durante o período estipulado, com suporte aos usuários e controle eficiente dos inscritos;
- 5.2.4.** Realizar a cronometragem eletrônica, com equipamento adequado e equipe especializada, assegurando a apuração precisa dos resultados para as modalidades corrida de rua e ciclismo;
- 5.2.5.** Produzir e entregar todos os materiais gráficos e audiovisuais, conforme os prazos previstos, incluindo identidade visual, artes para camisas, medalhas, troféus, garrafinhas personalizadas, cobertura fotográfica e vídeos institucionais;
- 5.2.6.** Garantir a comunicação e divulgação do evento, promovendo o engajamento dos colaboradores do SAAE e da comunidade, reforçando a imagem institucional do SAAE;
- 5.2.7.** Executar o evento com foco na segurança, acessibilidade, sustentabilidade e qualidade, zelando



pelo bem-estar dos participantes e público presente;

**5.2.8.** Fornecer relatórios finais, contendo dados da participação, resultados da cronometragem, material audiovisual produzido e avaliação geral do evento, para fins de prestação de contas e análise institucional.

**5.3.** O acompanhamento da execução será realizado pela equipe designada pelo SAAE, que terá a prerrogativa de solicitar ajustes e fiscalizar o cumprimento integral das obrigações contratuais.

**5.4. Condições de entrega:**

**5.4.1.** O prazo de entrega dos serviços observará o cronograma a seguir, considerando a data agendada para o evento: 24 de agosto de 2025.

- **Até 10 dias após a assinatura do contrato:**

Entrega da identidade visual oficial do evento e das artes digitais para aprovação e confecção de camisas, medalhas, troféus e garrafinhas personalizadas (até 10 dias após assinatura do contrato).

- **Até 24 de julho de 2025:**

Entrega do vídeo promocional pré-evento, incluindo maquete virtual do percurso e das estruturas (30 dias antes do evento).

- **De 24 de julho a 17 de agosto de 2025:**

Período de inscrições online, com sistema disponível durante todo o período, encerrando-se 7 dias antes do evento.

- **Até 15 de agosto de 2025**

Entrega dos kits completos para o SAAE.

- **23 e 24 de agosto de 2025:**

Entrega dos kits aos participantes com equipe de apoio dedicada.

- **24 de agosto de 2025:**

Execução do evento, incluindo montagem da infraestrutura física, operação das equipes técnicas, cronometragem, hidratação, distribuição de frutas, cobertura fotográfica e produção audiovisual.

- **Até 26 de agosto de 2025:**

Entrega do vídeo pós-evento, com imagens das provas.

- **Até 29 de agosto de 2025:**

Entrega do vídeo institucional, com trilha sonora, depoimentos de participantes e colaboradores.



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta  
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.  
CEP: 37902-325 0800 340 0058 www.saaepassos.com.br

- 5.4.2.** Todos os prazos acima deverão ser rigorosamente cumpridos, conforme detalhamento do Termo de Referência, garantindo a realização do evento dentro dos padrões de qualidade e segurança estabelecidos.
- 5.4.3.** Os serviços audiovisuais e relatórios deverão ser entregues via e-mail nos seguintes endereços: [gerente.admin@saaepassos.com.br](mailto:gerente.admin@saaepassos.com.br), [thales@saaepassos.com.br](mailto:thales@saaepassos.com.br) e [imprensa@saaepassos.com.br](mailto:imprensa@saaepassos.com.br). Além disso, a versão final deverá ser disponibilizada em pen drive ou outro meio de armazenamento digital.

### **5.5. Garantia, manutenção e assistência técnica:**

- 5.5.1.** A contratada deverá assegurar a garantia de qualidade e funcionamento de todos os serviços, equipamentos e materiais fornecidos durante a execução do evento, incluindo, mas não se limitando a:
- 5.5.1.1.** Sistemas de cronometragem eletrônica e demais equipamentos técnicos utilizados no evento;
  - 5.5.1.2.** Infraestrutura física instalada (tendas, lonas, equipamentos de som, comunicação via rádio, etc.);
  - 5.5.1.3.** Sistema de inscrição;
  - 5.5.1.4.** Artes dos materiais gráficos e brindes personalizados (camisas, medalhas, troféus, garrafinhas), bem como da identidade visual.
- 5.5.2.** A contratada deverá prestar assistência técnica imediata e adequada para a correção de quaisquer falhas ou problemas detectados antes, durante e até 7 (sete) dias após a conclusão do evento, sem ônus adicional para o SAAE.
- 5.5.3.** Qualquer serviço de manutenção corretiva ou suporte técnico deverá ser realizado com presteza e eficiência, garantindo a plena satisfação e o bom andamento das atividades relacionadas ao objeto contratado.
- 5.5.4.** O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

### **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

- 6.1.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.2.** As comunicações entre o SAAE Passos/MG e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.3.** O SAAE Passos/MG poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.4.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o SAAE Passos/MG poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.



6.5. A execução do contrato (ou instrumento equivalente) deverá ser acompanhada e fiscalizada respectivamente por:

**Fiscal:** Thales Felício, Engenheiro Ambiental, matrícula 1382;

**Gestor:** Gabriel Silva Cardoso, Gerente Administrativo, matrícula 1270.

6.6. Competem ao Gestor e ao Fiscal as atribuições definidas no Decreto Municipal 1.237/2023 e na Instrução Normativa SAAE 02/2023.

6.7. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

## 7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas dispostas na Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial previstas no art.155 e art.156 da Lei nº14.133, de 2021, sem prejuízo das seguintes sanções:

7.1.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a contratada que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas à Contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- I) **Advertência**, quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato, desde que não se justifique a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- II) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima desta ata, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- III) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando forem praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, desde que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).



**IV) Multa:**

a) O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a Contratada ao pagamento de multa no valor de 0,5% (meio por cento), até o limite de 15% (quinze por cento), por dia corrido de atraso, sobre o valor da parcela inadimplida.

b) Na hipótese de a Contratada inadimplir total ou parcialmente o Contrato, a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total registrado, devidamente atualizado;

c) O SAAE de Passos reserva-se o direito de, a seu critério, de descontar dos pagamentos devidos à Contratada, o valor da multa.

**7.3.** A aplicação das sanções aqui previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**7.4.** Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**7.5.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

**7.6.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**7.7.** Previamente ao encaminhamento para cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**7.8.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**7.9.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**7.10.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

**7.11.** A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada. Tais medidas serão adotadas com observância do contraditório, da ampla defesa e da obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).



- 7.12.** O Contratante deverá informar e manter atualizados, no prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar da data de aplicação da sanção, os dados relativos as sanções por ela aplicadas. Essas informações serão utilizadas para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 7.13.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 7.14.** Os débitos da Contratada para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante. Esta pratica segue as diretrizes da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

## **8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

- 8.1.** O pagamento será efetuado mediante a apresentação e aprovação dos seguintes documentos e etapas concluídas pela empresa contratada, observando-se a conformidade com as especificações e prazos estabelecidos neste Termo de Referência:

### **8.2. Medição dos Serviços**

- Planejamento e entrega do projeto técnico: medido pela aprovação do projeto detalhado, cronograma e regulamentos oficiais entregues conforme prazos contratuais.
- Implantação da infraestrutura e operação do evento: medido pela verificação in loco do cumprimento da montagem da estrutura, execução da cronometragem, entrega dos kits, operação das equipes e demais serviços operacionais.
- Funcionamento do sistema de inscrição online: medido pelo período de funcionamento correto do site para inscrições, desde a abertura até o encerramento 7 dias antes do evento.
- Produção e entrega dos materiais gráficos e audiovisuais: medido pela entrega dos itens previstos (artes para camisas, medalhas, troféus, garrafinhas, vídeos institucionais, fotos e vídeos do evento), dentro dos prazos definidos.
- Relatório final de prestação de contas e avaliação do evento: medido pela entrega do documento que contenha análise da execução, resultados e imagens do evento.

### **8.3. Condições de Pagamento**

- 8.3.1.** O pagamento será efetuado em parcelas vinculadas às etapas de medição, conforme abaixo:

- 10% após a entrega completa dos materiais gráficos e identidade visual;
- 20% após aprovação do projeto técnico e regulamentos oficiais;
- 30% após a entrega dos kits;
- 30% após a realização do evento e comprovação da execução dos serviços operacionais, incluindo a infraestrutura, cronometragem e entrega dos kits;
- 10% após entrega dos vídeos institucionais e relatório final.

- 8.4.** Todos os pagamentos estarão condicionados à apresentação de notas fiscais correspondentes e ao aceite formal da fiscalização do SAAE.

- 8.5.** Caso sejam identificadas inconformidades, a fiscalização poderá solicitar correções antes da liberação do pagamento correspondente.



#### **8.6. Recebimento:**

- 8.6.1.** Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 8.6.2.** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 8.6.3.** O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 8.6.4.** O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 8.6.5.** O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 8.6.6.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- 8.6.7.** As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

#### **8.7. Liquidação:**

- 8.7.1.** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **10 (dez) dias úteis** para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
- 8.7.2.** O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.7.3.** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

#### **8.8. Prazo de pagamento:**

- 8.8.1.** O pagamento será efetuado no prazo de até **10 (dez) dias úteis** contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.
- 8.8.2.** No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **IPCA de correção monetária**.

#### **8.9. Forma de pagamento:**



- 8.9.1.** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.
- 8.9.2.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 8.9.3.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 8.9.4.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 8.9.5.** O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 8.9.6.** Não será concedida antecipação de pagamento de créditos.
- 8.9.7.** Em caso de irregularidades na emissão dos documentos fiscais elencados no art. 68 da Lei 14.133/2021, com os poderes conferidos à Autarquia pelo disposto no art. 104, inciso III e § 1º do art. 117 da Lei 14.133/2021, a CONTRATADA será advertida (alertada) sobre a existência de irregularidades devendo corrigi-las, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, antes que se produza espécie de dano maior, o que poderá acarretar a aplicação das penalidades previstas no art. 156 da Lei 14.133/2021.
- 8.9.8.** Considerando a IN da RFB – Receita Federal do Brasil, Nº 1234/2012, de 11/01/2012 e o Decreto Municipal Nº 1.589, de 30/10/2023 o SAAE deverá realizar a retenção do IR sobre os pagamentos efetuados a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços.
- 8.9.8.1.** As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, inclusive em casos de pagamento antecipado;
- 8.9.8.2.** As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero do IR, devem informar essa condição nos documentos fiscais, inclusive o enquadramento legal com número de artigo e inciso exato, lei e data, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do IR sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço;
- 8.9.8.3.** Não se aplica o não recolhimento por baixo valor, devendo ser retido aos cofres municipais quaisquer valores do Imposto de Renda apurados, nos pagamentos realizados aos fornecedores;
- 8.9.8.4.** Não estão sujeitos à retenção do IR na fonte os pagamentos realizados na aquisição de serviços e mercadorias elencados no art. 4º da Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012.
- 8.9.8.5.** As retenções na fonte do Imposto de Renda (IR) incidentes sobre o pagamento destinados às pessoas físicas estarão sujeitos à legislação aplicada relativa ao imposto de renda retido na fonte de pessoas físicas, em especial, a IN nº 1.500, de 29/70/2º14, e suas alterações.
- 8.9.8.6.** Os fornecedores com direito à não incidência do Imposto de Renda na Fonte e que não estiverem sujeitos à retenção, deverão fazer constar no documento fiscal com exatidão e detalhe o dispositivo legal que lhe ampare o direito e, apresentar declarações, conforme termos dos modelos constantes nos anexos do Decreto Municipal Nº 1.494, de 11/08/2023:
- ANEXO I - declaração a ser apresentada pela pessoa jurídica constante do inciso III, do art. 4º, da IN nº 1234/2012, quais sejam, as instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, a que se refere o art. 12 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997;



- ANEXO II - declaração a ser apresentada pela pessoa jurídica constante do inciso IV, do art. 4º, da IN nº 1234/2012, quais sejam, as instituições de caráter filantrópico, recreativo, cultural, científico e às associações civis, a que se refere o art. 15 da Lei nº 9.532, de 1997;
- ANEXO III - declaração a ser apresentada pela pessoa jurídica constante do inciso XI, do art. 4º, quais sejam, as pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em relação às suas receitas próprias.

## 9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

- 9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **DISPENSA**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.
- 9.2. O fornecimento do objeto será **integral**.
- 9.3. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

### Habilitação Jurídica:

- 9.3.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 9.3.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.3.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 9.3.4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.3.5. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 9.3.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.3.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 9.3.8. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas



Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

- 9.3.9.** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:**

- 9.3.10.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, através do cartão do CNPJ, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;
- 9.3.11.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.3.12.** Prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- 9.3.13.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT;
- 9.3.14.** Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual;
- 9.3.15.** Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- 9.3.16.** Certidão negativa de falência ou em Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da sessão do pregão, se outro prazo não constar no documento;
- 9.3.17.** Sob pena de INABILITAÇÃO, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, obrigatoriamente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:
- a) se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
  - b) se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
  - c) se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
- 9.3.18.** Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.3.19.** A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 9.3.20.** As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

**9.4. Qualificação Técnica:**

- 9.4.1.** Para assegurar a contratação de empresa tecnicamente capacitada a organizar e executar o evento esportivo com excelência, será exigida a comprovação da qualificação técnica mediante apresentação dos seguintes documentos:

- 9.4.1.1. Atestado de Capacidade Técnica** que comprove a realização de evento esportivo, compatível



com as modalidades previstas (corrida de rua e ciclismo) e número de participantes semelhante ao objeto desta contratação (mínimo de 300 atletas na corrida e 100 no ciclismo).

- 9.4.1.2. Atestado de Capacidade Técnica** que comprove a organização de evento utilizando sistema eletrônico de cronometragem com chip descartável, assegurando precisão na apuração dos resultados.
- 9.4.1.3. Comprovação de equipe técnica** composta, no mínimo, por 1 (um) profissional de Educação Física devidamente registrado no respectivo Conselho Regional e 1 (um) profissional de Publicidade e Propaganda ou Marketing, ambos com vínculo comprovado com a empresa, mediante apresentação de documentos como contrato de trabalho, carteira de trabalho, contrato de prestação de serviços ou equivalente.
- 9.4.1.4.** A não apresentação ou insuficiência dos atestados será motivo para inabilitação técnica da empresa, dada a complexidade e especificidade do objeto contratado.

## **10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

- 10.1.** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência, do edital e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 10.2.** Entregar o serviço no prazo e nas condições estabelecidas (acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada no caso de equipamentos);
- 10.3.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 10.4.** Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecedem a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 10.5.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 10.6.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificar em vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 10.7.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do serviço, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 10.8.** Quando não for possível verificar a regularidade por meio dos sites oficiais de consulta de documentação, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas– CNDT;



- 10.9.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- 10.10.** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 10.11.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

## **11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

### **11.1. São obrigações da Contratante:**

- 11.1.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;
  - 11.1.2.** Receber o produto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
  - 11.1.3.** Notificar o Contratado, por escrito, sobre atrasados, perdas, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, refeito ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
  - 11.1.4.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
  - 11.1.5.** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do produto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste Termo de Referência e no respectivo edital;
  - 11.1.6.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
  - 11.1.7.** Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
- 11.2.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

- 12.1.** O custo estimado da contratação será demonstrado em documento anexo, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculos e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado (proposta).



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta  
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.  
CEP: 37902-325 0800 340 0058 www.saaepassos.com.br

### 13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**13.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos próprios, sob a Ficha **056**, "**339039000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**", **Atividade/Projeto: 1751200170.138 - Operação e Manutenção do Sist. de Água.**

Passos/MG, 06 de junho de 2025

**Gabriel Silva Cardoso**  
Gerente Administrativo  
Matrícula 1270

**Thales Felício**  
Engenheiro Ambiental  
Matrícula 1382



ANEXO II – MODELO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 048/2025**, QUE ENTRE SI FAZEM O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS/MG E .....

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS/MG, Autarquia Municipal com sede na Avenida José Caetano de Andrade, 760, Bairro Muarama na cidade de Passos/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 23.278.690/0001-40, neste ato representado pelo seu Diretor Esmeraldo Pereira Santos, nomeado pelo Decreto Municipal nº 016 de 05 de janeiro de 2021, portador da Matrícula Funcional nº 0823, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº , sediado(a) na , doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função do CONTRATADO), tendo em vista o que consta no **Processo Licitatório nº 077/2025** e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Dispensa Eletrônica nº 027/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

**1.1.** O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada na organização e execução de eventos esportivos para planejar, coordenar e realizar o “1º Circuito SAAE Sustentável de Corrida de Rua e Ciclismo”, a ser realizado no dia 24 de agosto de 2025, na Avenida Sabiá, em Passos/MG, com a participação estimada de 400 pessoas, entre colaboradores do SAAE e membros da comunidade local. conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e neste instrumento.

**1.2. Especificação do Objeto**

| Lote | Item | Especificação   | Código SAAE | Unid. | Quant. |
|------|------|---|-------------|-------|--------|
| 01   | 01   | Elaboração técnica e gestão do evento <b>1º Circuito SAAE Sustentável de Corrida de Rua e Ciclismo</b> a ser realizado no dia 24 de agosto de 2025, incluindo concepção, planejamento, logística, produção, execução, suporte técnico e operacional, fornecimento de estrutura física e de pessoal, além de ações de divulgação e engajamento comunitário, incluindo: <ul style="list-style-type: none"><li>• Elaboração do projeto técnico, planejamento, obtenção de licenças, apólices de seguros e autorizações, cronograma logístico e regulamentos oficiais das provas (corrida e ciclismo).</li><li>• Disponibilização de equipe operacional qualificada (mínimo 25 profissionais), incluindo coordenação técnica, cronometragem, recepção, hidratação, apoio motorizado (2 motos, 1 carro) e comunicação interna (10 rádios HT).</li><li>• Sistema profissional de cronometragem eletrônica para corrida de rua (até 300 atletas) e ciclismo (até 100 atletas), com chips descartáveis,</li></ul> | 9870        | Serv. | 01     |



|  |  |   |  |  |  |
|--|--|---|--|--|--|
|  |  | <p>sensores, tapetes de leitura, resultados ao vivo, upload online e classificação por categoria e faixa etária.</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Entrega organizada dos kits dos atletas em estrutura coberta, informatizada e sinalizada, com equipe de apoio, totens, mesas, cadeiras, divisórias e banner institucional.</li><li>• Fornecimento e montagem da infraestrutura física: pórtico de largada/chegada (treliça Q20 e lona 5x3m), 2 tendas (3x3m), 6 lonas para infláveis, 50 cones para balizamento e pódio personalizado.</li><li>• Hidratação e frutas (banana e maçã) para até 400 participantes, com 2 pontos de hidratação, 4 cochos de 2,10m, 400 isotônicos e mesa de recuperação ao final da prova.</li><li>• Serviços de comunicação visual e produção audiovisual: criação da identidade visual oficial, artes digitais para materiais do evento, impressão de lonas, cobertura fotográfica, vídeos institucionais (pré-evento, pós-evento e institucional), conforme prazos estabelecidos.</li><li>• Sistema de inscrição online via site exclusivo, com identidade visual do evento, informações detalhadas, formulário de inscrição, emissão de comprovantes, gerenciamento em tempo real, integração com cronometragem, confirmação por e-mail e suporte técnico, garantindo proteção de dados conforme a Lei nº 13.709/2018.</li><li>• 400 kits completos para atletas, contemplando: “sacochilas”, camisetas, squeeze, medalhas e troféus.</li><li>• O serviço abrange todas as etapas necessárias para a realização segura, eficiente e inovadora do evento, conforme detalhado no Termo de Referência.</li></ul> |  |  |  |
|--|--|---|--|--|--|

### 1.2.1. Detalhamento do Objeto:

**1.2.1.1.** O 1º Circuito SAAE Sustentável de Corrida de Rua e Ciclismo integra as ações do “Programa SAAE Sustentável” do SAAE de Passos, com o objetivo de promover saúde, bem-estar, práticas sustentáveis e fortalecer a imagem institucional da autarquia junto à população local.

**1.2.1.2.** O escopo abrange a realização de provas de corrida de rua e ciclismo, contemplando o fornecimento integral de estrutura física, operacional, técnica, de pessoal e de apoio, garantindo a execução segura, eficiente e inovadora do evento. A prestação dos serviços deverá, no mínimo, incluir:

#### 1.2.1.3. Planejamento e Gestão

- Elaboração do projeto técnico completo do evento, incluindo regulamentos oficiais das provas.
- Gestão e obtenção de licenças, autorizações e alvarás junto aos órgãos públicos competentes.
- Contratação, às expensas do contratado, de seguro individual de acidentes pessoais para todos os atletas regularmente inscritos na corrida, com cobertura mínima para morte acidental, invalidez permanente total ou parcial por acidente, e despesas médico-hospitalares decorrentes de acidentes durante a realização do evento.
- Elaboração de cronograma logístico e operacional detalhado.



- Coordenação técnica e administrativa de todas as etapas, do planejamento ao pós-evento.
- 1 reunião quinzenal, de forma presencial, na Sede Administrativa do SAAE, para alinhamento do projeto.

#### **1.2.1.4. Equipe Operacional**

- Disponibilização de equipe mínima de 25 profissionais qualificados para montagem, controle de percurso, área de chegada, recepção, hidratação e apoio geral, todos uniformizados.
- Equipe de coordenação técnica com experiência comprovada em eventos esportivos.
- Apoio motorizado com 2 motocicletas e 1 veículo leve para suporte logístico.
- Sistema de comunicação interna com 10 rádios HT intercomunicadores.

#### **1.2.1.5. Cronometragem – Corrida de Rua e Ciclismo**

- Sistema eletrônico de cronometragem com chips descartáveis de alta precisão, tapetes de leitura na largada e chegada, sensores e totem de chegada.
- Resultados em tempo real, com upload online e acesso via QR Code.
- Apuração por tempo geral, categorias e faixas etárias, com precisão de milésimos de segundo.
- Equipe técnica dedicada de, no mínimo, 3 operadores.
- Capacidade para até 300 atletas na corrida de rua e 100 no ciclismo.

#### **1.2.1.6. Entrega de Kits – Corrida e Ciclismo**

- A entrega dos kits aos participantes da Corrida e do Ciclismo será realizada no dia 23 de agosto das 8h às 17h e 24 de agosto das 6h às 09h, na sede do SAAE de Passos/MG, localizada na Av. José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos/MG.
- A empresa contratada será responsável por toda a estruturação, montagem, organização e execução da entrega dos kits, devendo disponibilizar equipe operacional de 3 (três) pessoas treinadas para atendimento ao público, registro informatizado da entrega, orientação aos participantes e apoio logístico.
- Sistema informatizado de controle de retirada de kits, com lista de inscritos, validação de documentos e assinatura digital ou física de recebimento.
- A montagem dos kits deverá ser concluída até as 7h do dia 23/08, com todos os materiais organizados, testados e prontos para início da entrega pontualmente às 8h.
- A equipe da empresa contratada atuará de forma integrada com servidores do SAAE, que estarão presentes para apoio institucional e supervisão do processo, garantindo organização, segurança e cordialidade no atendimento aos inscritos.

#### **1.2.1.7. Estrutura Física**

- Backdrop para pódio (treliça Q20 e lona 5m x 3m).
- 2 tendas (3x3m) para entrega de kits e apoio técnico.



- 6 lonas com velcro para balões infláveis institucionais.
- 50 cones para balizamento e segurança do percurso.
- Pódio personalizado para cerimônia de premiação.

#### **1.2.1.8. Hidratação e Frutas**

- 2 pontos de hidratação com água (fornecida pelo SAAE).
- 4 cochos de 2,00m para distribuição de água.
- Fornecimento de frutas (1 (uma) banana e 1 (uma) maçã) para 400 atletas e 50 pessoas da equipe.
- A empresa contratada deverá fornecer 450 (quinhentas e cinquenta) unidades de bebidas isotônicas, que serão distribuídas gratuitamente aos participantes da Corrida e do Ciclismo ao final das provas, como forma de apoio à hidratação e recuperação física. As bebidas isotônicas deverão atender às seguintes especificações mínimas:
  - Marca de referência: Gatorade, Powerade ou similar de qualidade equivalente, amplamente comercializada e reconhecida no mercado;
  - Volume: embalagem individual de 500 ml;
  - Apresentação: garrafas plásticas lacradas, com validade mínima de 60 (sessenta) dias a contar da data de entrega;
  - Sabores variados: recomenda-se a disponibilização de pelo menos dois sabores diferentes, para melhor atender ao público participante;
  - Registro no MAPA ou ANVISA, conforme a legislação vigente para bebidas não alcoólicas destinadas à prática esportiva.
- Mesa de recuperação ao final da prova com frutas e água.

#### **1.2.1.9. Comunicação Visual e Mídia**

- Criação da identidade visual oficial do evento (layout e peças gráficas), entregue em até 10 dias corridos após assinatura do contrato.
- Artes digitais para camisas, medalhas, troféus, sacochila e garrafinhas personalizadas, entregues em até 10 dias corridos após assinatura do contrato.
- Impressão de lona para pórtico de largada/chegada (5m x 3m) e lonas para infláveis.
- Cobertura fotográfica profissional e produção audiovisual do evento.
- Produção de vídeos institucionais:
  - 1 vídeo promocional pré-evento, incluindo maquete virtual do local, entregue 30 dias antes do evento.
  - 1 vídeo pós-evento com imagens da prova, entregue até 2 dias após o evento.
  - 1 vídeo institucional com trilha sonora e depoimentos de participantes e colaboradores, entregue até 5 dias após o evento.

#### **1.2.1.10. Sistema de Inscrição Online**

- Disponibilização de site para inscrições, com espaço exclusivo, com identidade visual do evento, informações detalhadas, regulamentos, cronograma e categorias.
- Formulário de inscrição de fácil preenchimento e validação automática.
- Emissão automática de comprovante de inscrição.
- Gerenciamento de lista de inscritos em tempo real, com possibilidade de exportação.



- Integração com sistema de cronometragem, confirmação por e-mail e suporte técnico básico aos usuários.
- Período de inscrições conforme descrito no item 5.4 deste Termo de Referência.
- Garantia de funcionamento contínuo do site e proteção de dados conforme a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018).

#### 1.2.1.11. Kit para atletas e equipe organizadora

- 400 (quinhentos) kits para atletas, compostos por:
  - **400 (quatrocentas) sacochilas**, confeccionada em tecido resistente, como poliéster 210 ou material similar, com acabamento reforçado nas costuras. Possui cordões de fechamento em poliéster, nylon ou algodão, com alças duplas que permitem o uso nas costas, no modelo mochila. O material deve ser resistente à abrasão, com dimensões aproximadas de 35 cm de largura por 45 cm de altura. As cores serão definidas pela contratante no momento da arte final. A estampa deverá ser realizada por meio de serigrafia ou sublimação, em uma ou mais cores, conforme a identidade visual fornecida pela contratante, incluindo logotipo, slogan ou arte comemorativa. Os cordões devem ser duplos, resistentes e na cor definida conforme o layout aprovado. O acabamento deve contar com ilhós metálicos ou reforço nos cantos inferiores, garantindo maior durabilidade. A sacochila deve ter capacidade para suportar, no mínimo, 5 kg de carga.
  - **400 (quatrocentas) camisetas**, modelo unissex, confeccionada em tecido 80% poliamida crepe de gramatura mínima 110 g/m<sup>2</sup>, com tecnologia dry fit para rápida absorção e evaporação do suor, garantindo conforto térmico e sensação de frescor mesmo em atividades intensas. O tecido deve possuir proteção solar UV 50+ permanente, bloqueando mais de 98% dos raios UVA e UVB, ideal para uso prolongado em ambientes externos. Modelagem anatômica, com costuras reforçadas tipo flat para evitar atrito e assaduras, gola careca e mangas raglan para maior mobilidade. Personalização em silk screen de alta definição na frente, costas e mangas, conforme a identidade visual do evento, com cores vivas e resistentes a lavagens. Disponível nos tamanhos P, M, G, GG, XG e XGG, seguindo tabela de medidas padronizada para garantir o ajuste ideal a todos os participantes.
  - **400 (quatrocentas) medalhas** de alta qualidade, confeccionada em metal zamac ou aço 1020, com diâmetro mínimo de 7 cm e espessura de pelo menos 3 mm, garantindo peso e robustez compatíveis com eventos esportivos de grande porte. Medalha em metal adesivada e fita sublimada, com personalização exclusiva da identidade visual do evento, data e modalidade (corrida/ciclismo), conforme arte aprovada pelo SAAE. Acompanha tirante personalizado, de largura mínima 2 cm, nas cores do evento, costurada e resistente ao uso.
  - **400 (quatrocentos) squeezes** com capacidade para 500 ml, confeccionadas em plástico atóxico de alta qualidade, livres de BPA. Tampa rosqueável com bico dosador, proporcionando vedação segura e eficiente, prevenindo vazamentos. Acabamento externo, resistente a riscos e adequado ao uso contínuo. Personalização realizada por impressão colorida em alta definição da identidade visual do evento, com resistência comprovada a lavagens e ao manuseio frequente.



- **100 (cem) troféus personalizados**, desenvolvido em mdf de alta resistência, com espessura mínima de 3 mm, altura 20 cm, base robusta e design moderno que remeta às modalidades de corrida de rua e ciclismo (ex: silhuetas de corredor e ciclista, ou elementos gráficos do evento). Personalização por gravação a laser e/ou impressão digital de alta definição, incluindo logotipo do SAAE, nome do evento, data e categoria premiada. Acabamento polido, bordas sem rebarbas e possibilidade de aplicação de detalhes em cores especiais (ouro, prata, bronze) para diferenciação dos colocados. O troféu deve ser resistente, estável e com acabamento premium.
- 50 (cinquenta) camisetas para equipe organizadora, sendo:
  - **50 (cinquenta) camisetas**, modelo unissex, confeccionada em tecido 80% poliamida crepe de gramatura mínima 110 g/m<sup>2</sup>, com tecnologia dry fit para rápida absorção e evaporação do suor, garantindo conforto térmico e sensação de frescor mesmo em atividades intensas. O tecido deve possuir proteção solar UV 50+ permanente, bloqueando mais de 98% dos raios UVA e UVB, ideal para uso prolongado em ambientes externos. Modelagem anatômica, com costuras reforçadas tipo flat para evitar atrito e assaduras, gola careca e mangas raglan para maior mobilidade. Personalização em silk screen de alta definição na frente, costas e mangas, conforme a identidade visual do evento, com cores vivas e resistentes a lavagens. Disponível nos tamanhos P, M, G, GG, XG e XGG.
- **Os modelos de todos os itens deverão ser aprovados previamente pelo SAAE de Passos previamente a sua confecção.**

**1.3.** Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

**1.3.1.** O Termo de Referência;

**1.3.2.** O Edital da Licitação;

**1.3.3.** A Proposta do CONTRATADO;

**1.3.4.** Eventuais anexos dos documentos supracitados.

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

**2.1.** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, na forma do artigo 105 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**2.1.1.** O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.

## **3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS**

**3.1. Condições de execução/entrega:**



**3.1.1.** O prazo de entrega dos serviços observará o cronograma a seguir, considerando a data agendada para o evento: 24 de agosto de 2025.

- **Até 10 dias após a assinatura do contrato:**

Entrega da identidade visual oficial do evento e das artes digitais para aprovação e confecção de camisetas, medalhas, troféus e garrafinhas personalizadas (até 10 dias após assinatura do contrato).

- **Até 24 de julho de 2025:**

Entrega do vídeo promocional pré-evento, incluindo maquete virtual do percurso e das estruturas (30 dias antes do evento).

- **De 24 de julho a 17 de agosto de 2025:**

Período de inscrições online, com sistema disponível durante todo o período, encerrando-se 7 dias antes do evento.

- **Até 15 de agosto de 2025**

Entrega dos kits completos para o SAAE.

- **23 e 24 de agosto de 2025:**

Entrega dos kits aos participantes com equipe de apoio dedicada.

- **24 de agosto de 2025:**

Execução do evento, incluindo montagem da infraestrutura física, operação das equipes técnicas, cronometragem, hidratação, distribuição de frutas, cobertura fotográfica e produção audiovisual.

- **Até 26 de agosto de 2025:**

Entrega do vídeo pós-evento, com imagens das provas.

- **Até 29 de agosto de 2025:**

Entrega do vídeo institucional, com trilha sonora, depoimentos de participantes e colaboradores.

**3.1.2.** Todos os prazos acima deverão ser rigorosamente cumpridos, conforme detalhamento do Termo de Referência, garantindo a realização do evento dentro dos padrões de qualidade e segurança estabelecidos.

**3.1.3.** Os serviços audiovisuais e relatórios deverão ser entregues via e-mail nos seguintes endereços: [gerente.admin@saaepassos.com.br](mailto:gerente.admin@saaepassos.com.br), [thales@saaepassos.com.br](mailto:thales@saaepassos.com.br) e [imprensa@saaepassos.com.br](mailto:imprensa@saaepassos.com.br). Além disso, a versão final deverá ser disponibilizada em pen drive ou outro meio de armazenamento digital.

**3.2. Garantia, manutenção e assistência técnica:**



- 3.2.1.** A contratada deverá assegurar a garantia de qualidade e funcionamento de todos os serviços, equipamentos e materiais fornecidos durante a execução do evento, incluindo, mas não se limitando a:
- 3.2.1.1.** Sistemas de cronometragem eletrônica e demais equipamentos técnicos utilizados no evento;
  - 3.2.1.2.** Infraestrutura física instalada (tendas, lonas, equipamentos de som, comunicação via rádio, etc.);
  - 3.2.1.3.** Sistema de inscrição;
  - 3.2.1.4.** Artes dos materiais gráficos e brindes personalizados (camisas, medalhas, troféus, garrafinhas), bem como da identidade visual.
- 3.2.2.** A contratada deverá prestar assistência técnica imediata e adequada para a correção de quaisquer falhas ou problemas detectados antes, durante e até 7 (sete) dias após a conclusão do evento, sem ônus adicional para o SAAE.
- 3.2.3.** Qualquer serviço de manutenção corretiva ou suporte técnico deverá ser realizado com presteza e eficiência, garantindo a plena satisfação e o bom andamento das atividades relacionadas ao objeto contratado.
- 3.2.4.** O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

### **3.3. Recebimento:**

- 3.3.1.** Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 3.3.2.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 3.3.3.** O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 3.3.4.** O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 3.3.5.** O prazo para a solução, pelo CONTRATADO, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 3.3.6.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.



### 3.4. Da Liquidação:

- 3.4.1.** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **10 (dez) dias úteis** para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
- 3.4.2.** O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.4.3.** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao CONTRATANTE.

### 3.5. Modelo de Gestão do Contrato

- 3.5.1.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 3.5.2.** As comunicações entre o SAAE Passos/MG e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 3.5.3.** O SAAE Passos/MG poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 3.5.4.** Após a assinatura do contrato, o SAAE Passos/MG poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 3.5.5.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada respectivamente por:
- **Fiscal:** Thales Felício, Engenheiro Ambiental, matrícula 1382;
  - **Gestor:** Gabriel Silva Cardoso, Gerente Administrativo, matrícula 1270.
- 3.5.6.** Competem ao Gestor e ao Fiscal as atribuições definidas no Decreto Municipal 1.237/2023 e na Instrução Normativa SAAE 02/2023.
- 3.5.7.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do CONTRATADO, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, descumprimento de outras obrigações previstas contratualmente e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, exceto para a operacionalização do



sistema de inscrições online e para a produção e montagem dos kits dos participantes, cujas execuções poderão ser realizadas por empresas especializadas, desde que previamente aprovadas pela Administração e observados todos os requisitos de qualificação técnica, regularidade fiscal e demais exigências legais aplicáveis.

## **5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO**

- 5.1. O valor total da contratação é de R\$ ....., em conformidade com a proposta comercial apresentada pelo CONTRATADO.
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## **6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO**

### **6.1. Prazo de pagamento:**

- 6.1.1. O pagamento será efetuado no prazo de até **10 (dez) dias úteis** contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.
- 6.1.2. No caso de atraso pelo CONTRATANTE, os valores devidos ao CONTRATADO serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **IPCA de correção monetária**.

### **6.2. Forma de pagamento:**

- 6.2.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo CONTRATADO.
- 6.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 6.2.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 6.2.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 6.2.5. O CONTRATADO regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 6.2.6. Não será concedida antecipação de pagamento de créditos.
- 6.2.7. Em caso de irregularidades na emissão dos documentos fiscais elencados no art. 68 da Lei 14.133/2021, com os poderes conferidos à Autarquia pelo disposto no art. 104, inciso III e § 1º



do art. 117 da Lei 14.133/2021, o CONTRATADO será advertido (alertado) sobre a existência de irregularidades devendo corrigi-las, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, antes que se produza espécie de dano maior, o que poderá acarretar a aplicação das penalidades previstas no art. 156 da Lei 14.133/2021.

- 6.2.8.** Considerando a IN da RFB – Receita Federal do Brasil, Nº 1234/2012, de 11/01/2012 e o Decreto Municipal Nº 1.589, de 30/10/2023 o SAAE deverá realizar a retenção do IR sobre os pagamentos efetuados a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços.
- 6.2.9.** As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, inclusive em casos de pagamento antecipado;
- 6.2.10.** As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero do IR, devem informar essa condição nos documentos fiscais, inclusive o enquadramento legal com número de artigo e inciso exato, lei e data, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do IR sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço;
- 6.2.11.** Não se aplica o não recolhimento por baixo valor, devendo ser retido aos cofres municipais quaisquer valores do Imposto de Renda apurados, nos pagamentos realizados aos fornecedores;
- 6.2.12.** Não estão sujeitos à retenção do IR na fonte os pagamentos realizados na aquisição de serviços e mercadorias elencados no art. 4º da Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012.
- 6.2.13.** As retenções na fonte do Imposto de Renda (IR) incidentes sobre o pagamento destinados às pessoas físicas estarão sujeitos à legislação aplicada relativa ao imposto de renda retido na fonte de pessoas físicas, em especial, a IN nº 1.500, de 29/70/2º14, e suas alterações.
- 6.2.14.** Os fornecedores com direito à não incidência do Imposto de Renda na Fonte e que não estiverem sujeitos à retenção, deverão fazer constar no documento fiscal com exatidão e detalhe o dispositivo legal que lhe ampare o direito e, apresentar declarações, conforme termos dos modelos constantes nos anexos do Decreto Municipal Nº 1.494, de 11/08/2023:

ANEXO I - declaração a ser apresentada pela pessoa jurídica constante do inciso III, do art. 4º, da IN nº 1234/2012, quais sejam, as instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, a que se refere o art. 12 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997;

ANEXO II - declaração a ser apresentada pela pessoa jurídica constante do inciso IV, do art. 4º, da IN nº 1234/2012, quais sejam, as instituições de caráter filantrópico, recreativo, cultural, científico e às associações civis, a que se refere o art. 15 da Lei nº 9.532, de 1997;

ANEXO III - declaração a ser apresentada pela pessoa jurídica constante do inciso XI, do art. 4º, quais sejam, as pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em relação às suas receitas próprias.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE**

- 7.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em .....



- 7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido CONTRATADO, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

### **8.1. São obrigações da Contratante:**

- 8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;
- 8.1.2. Receber o produto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre atrasados, perdas, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, refeito ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do produto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste Termo de Referência e no respectivo edital;
- 8.1.6. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.1.7. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
- 8.1.8. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



## **9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

- 9.1.1.** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência, do edital e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.1.2.** Entregar o serviço no prazo e nas condições estabelecidas (acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada no caso de equipamentos);
- 9.1.3.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.1.4.** Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecedem a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.1.5.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.1.6.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificar em vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.1.7.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do serviço, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.1.8.** Quando não for possível verificar a regularidade por meio dos sites oficiais de consulta de documentação, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas– CNDT;
- 9.1.9.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- 9.1.10.** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 9.1.11.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DA EXECUÇÃO**



10.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas dispostas na Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial previstas no art.155 e art.156 da Lei nº14.133, de 2021, sem prejuízo das seguintes sanções:

11.1.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o CONTRATADO que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao CONTRATADO que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- I. **Advertência**, quando o CONTRATADO der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- II. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- III. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- IV. **Multa:**
  - a) O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a Contratada ao pagamento de multa no valor de 0,5% (meio por cento), por dia corrido de atraso, até o limite de 15% (quinze por cento), sobre o valor da parcela inadimplida.
  - b) Na hipótese de a CONTRATADA inadimplir total ou parcialmente o contrato, a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar multa de 10% (dez por cento), do valor total contratado, devidamente atualizado;
  - c) O SAAE de Passos reserva-se o direito de, a seu critério, de descontar dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor da multa.



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta  
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.  
CEP: 37902-325 0800 340 0058 www.saaepassos.com.br

- 11.3.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 11.4.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.5.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.6.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.7.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.8.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.9.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
  - b) as peculiaridades do caso concreto;
  - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - d) os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
  - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.10.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 11.11.** A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.12.** O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.13.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou



contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

**11.14.** Os débitos do CONTRATADO para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante. Esta prática segue as diretrizes da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

**12.1.** O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

**12.2.** Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

**12.3.** Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:

**12.3.1.** Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

**12.3.2.** Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

**12.4.** O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/2021](#), assegurados o contraditório e a ampla defesa, bem como consensualmente, desde que haja interesse da Administração.

**12.5.** Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

**12.6.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

**12.7.** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

**12.8.** O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

**12.8.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**12.8.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**12.8.3.** Indenizações e multas.

**12.9.** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133/2021](#)).

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES**

**13.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021.

**13.2.** O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou



supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

- 13.3.** As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consulta jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificativa de necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deve ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.
- 13.4.** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n.º 14.133, de 2021.

#### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 14.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos próprios, sob a **Ficha 056**, “339039000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica”, Atividade/Projeto: 1751200170.138 - Operação e Manutenção do Sist. de Água.

#### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS (LEI 13.709/2018)**

- 15.1.** A Administração se compromete a tratar os dados pessoais envolvidos necessários à execução do presente instrumento, exclusivamente para cumprir com a finalidade a que se destinam, bem como a toda a legislação aplicável sobre segurança da informação, privacidade e proteção de dados, inclusive a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal nº 13.709/2018), sem prejuízo da Publicidade e Transparência, no que couber.
- 15.2.** A Contratada se obriga a observar as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018) em relação aos dados pessoais aos quais tiver acesso em decorrência do presente contrato, respeitando a privacidade, inviolabilidade da intimidade, da honra e da imagem, dentre outros, tratando-os exclusivamente para os fins necessários à execução do presente instrumento.
- 15.3.** As partes comprometem-se a adotar medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão, bem como a comunicar, imediatamente, qualquer incidente de segurança à outra parte e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), nos termos da legislação vigente. Ao término da relação contratual, a Contratada deverá eliminar ou devolver todos os dados pessoais tratados em decorrência deste instrumento, salvo obrigação legal em contrário.

#### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS**

- 16.1.** Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 -Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO**



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta  
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.  
CEP: 37902-325 0800 340 0058 www.saaepassos.com.br

**17.1.** O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros e divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme previsto no art. 94 da Lei nº 14.133/2021, além de ser disponibilizado no sítio oficial da Autarquia na Internet.

### **18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO**

**18.1.** Fica eleito o foro da comarca de Passos/MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, § 1º, da Lei n.º 14.133, de 2021, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**18.2.** E por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Passos, ..... de ..... de 2025.

---

ANTÔNIO SÉRGIO FERNANDES DA SILVA  
Diretor Adjunto do SAAE  
Matrícula 1361

---

Contratada

Testemunhas:

1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_

# Relatório de Assinaturas

Datas e horários em UTC-0300 ( America/Sao\_Paulo)

Última atualização em 25 Junho 2025, 14:24:13

Status: Assinado

Documento: EDITAL - DISPENSA ELETRÔNICA - EVENTO ESPORTIVO.Pdf

Número: 1a676e41-e7de-4efa-a721-2ffecb514603

Data da criação: 25 Junho 2025, 14:15:45

Hash do documento original (SHA256): a9248b7e5b8da3750b7b1bef6f048b748f046a0b672726a05d161ff886713fa4



## Assinaturas

1 de 1 Assinaturas

|   |  |
|---|--|
| <p>Assinado  via ZapSign by Truora</p> <p><b>ANTÔNIO SÉRGIO FERNANDES DA SILVA</b></p> <p>Data e hora da assinatura: 25/06/2025 14:24:13<br/>Token: 70d4d3f8-fe1f-4981-87d6-4577da3a0b29</p> | <p>Assinatura</p>  <p>ANTÔNIO SÉRGIO FERNANDES DA SILVA</p>   |
| <p><b>Pontos de autenticação:</b></p> <p>Telefone: + 5535999086065</p> <p>E-mail: diretor.adjunto@saaepassos.com.br</p> <p>Nível de segurança: Validado por código único enviado por e-mail</p>   | <p>Localização aproximada: -20.727861, -46.616419</p> <p>IP: 201.16.142.57</p> <p>Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/137.0.0.0 Safari/537.36</p> |

## INTEGRIDADE CERTIFICADA - ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

[Confirme a integridade do documento aqui.](#)



Este Log é exclusivo e parte integrante do documento número 1a676e41-e7de-4efa-a721-2ffecb514603, segundo os [Termos de Uso da ZapSign](#), disponíveis em [zapsign.com.br](https://zapsign.com.br)

ZapSign 1a676e41-e7de-4efa-a721-2ffecb514603. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.